



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 800, DE 24 DE JANEIRO DE 2.023**

*“Dispõe sobre a recomposição anual nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências”*

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de São José da Barra/MG reajustados no importe de 5,93% (cinco vírgula, noventa e três por cento) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022, nos termos do art.37, inciso X da Constituição Federal.

**Art. 2º.** O reajuste que menciona o artigo 1º incidirá sobre o valor do último subsídio pago no mês de dezembro de 2022.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias para o ano de 2023.

São José da Barra/MG, 24 de janeiro de 2.023

  
**Paulo Sérgio Leandro de Oliveira**  
Prefeito do Município

